# Câmara Municipal de Ipiranga

## Estado do Paraná

**SUMÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PARA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANA REALIZADA EM 06/10/2025.**

**ORDEM DO DIA**



| | |
|---|---|
| **MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA** | **- PRESIDENTE** |
| **DIEGO GONÇALVES DA SILVA** | **- VICE-PRESIDENTE** |
| **SILVANA CORREIA FAGUNDES** | **- 1º SECRETÁRIO** |
| **EDENILSON DENCK** | **- 2º SECRETÁRIO** |
| **AIRTON JOSÉ DOS SANTOS** | **LAERTES PRESTES** |
| **LUIZ FERNANDO BETINARDI** | **PAULO SÉRGIO DE CAMARGO** |
| **VALDEMAR JORGE DUARTE** | |

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 - Cx Postal nº 29 - Fone: (42) 3219-1971
www.camaraipiranga.pr.gov.br legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br
CEP 84450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ

## MATÉRIA DO LEGISLATIVO

## PARECERES

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**-FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025:**

**AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 239.583,73 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:**

**-FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2025:**

**ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI N. 2829 DE 14 DE JUNHO DE 2022, PARA PRORROGAR, ATÉ O EXERCÍCIO DE 2028, O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS (PDV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO:**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.**

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO:**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO:**

**ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI N. 2829 DE 14 DE JUNHO DE 2022, PARA PRORROGAR, ATÉ O EXERCÍCIO DE 2028, O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS (PDV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do corrente ano, reuniram-se na Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, os seguintes vereadores: AIRTON JOSÉ DOS SANTOS, DIEGO GONÇALVES DA SILVA, EDENILSON DENCK, LAERTES PRESTES, LUIZ FERNANDO BETINARDI, MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA, PAULO SÉRGIO DE CAMARGO, SILVANA CORREIA FAGUNDES e VALDEMAR JORGE DUARTE, e sob a Presidência da Edil Meiriane Mendes Lepka Correia, que constatou um número legal de edis, e assim declarou aberta a Sessão. Na Hora do Pequeno Expediente foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. No Pequeno Expediente na Tribuna Livre não haviam pessoas inscritas. No Grande Expediente nenhum vereador fez o uso da palavra. Em seguida foram apresentados para discussão e votação as seguintes proposições: MATÉRIA DO LEGISLATIVO: MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025: - Altera o artigo 8º da Lei n. 2829 de 14 de junho de 2022, para prorrogar, até o exercício de 2028, o período de inscrição e execução do Programa de Demissão Voluntária de Servidores Municipais (PDV) e dá outras providências. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em votação única a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025 - Súmula: Súmula: Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025, que institui e disciplina o Programa Extraordinário Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários de Ipiranga - REFIS 2025 na forma que especifica. Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025 de autoria do Executivo: - Institui a Procuradoria Geral do Município dentro da Estrutura Administrativa do Município, altera as nomenclaturas das Secretarias de Urbanismo e Serviços Públicos e de Obras, bem como de seus respectivos Departamentos, realoca e cria Departamentos, altera os artigos 6º, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 46, 47 e 50, institui os artigos 15-A, 15-B, 26-A, 26-B e 26-C, revoga os artigos 36, 48 e 49 e dá outras providências. - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025 de autoria do Presidente da Mesa: - Institui o Dia da Mulher Prenda Tradicionalista da Cultura Gaúcha/Paranaense, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de agosto. - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025 de autoria do Executivo: - Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 2.552.455,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 de autoria do Executivo: - Institui e disciplina o Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários de Ipiranga - REFIS 2025, na forma que especifica. Na Ordem do dia foram aprovadas as seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária nº. 44, 47 e 48/2025 foram aprovados em segunda votação por unanimidade dos presentes; Emeda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 foi aprovada em votação única por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei Complementar n° 05/2025 foi aprovado em 2ª votação por unanimidade dos

presentes já com a Emenda Modificativa inclusa. Nas explicações pessoais, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Valdemar Jorge Duarte; Silvana Correia Fagundes; Edenilson Denck; Airton José dos Santos; Luiz Fernando Betinardi; Diego da Silva e Meiriane Mendes Lepka Correia, e como não tinha mais nada a tratar a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão que Eu, _____, SILVANA CORREIA FAGUNDES, 1ª Secretária, assino em conjunto com a Sra. Presidente e demais vereadores.

| | | |
|---|---|---|
| ***Meiriane Mendes L. Correia*** | ***Diego Silva*** | ***Silvana Correia Fagundes*** |
| ***Presidente*** | ***Vice-Presidente*** | ***1ª Secretária*** |
| ***Edenilson Denck*** | ***Laertes Prestes*** | ***Airton José dos Santos*** |
| ***2º Secretário*** | ***Vereador*** | ***Vereador*** |
| ***Luiz Fernando Betinardi*** | ***Valdemar Jorge Duarte*** | ***Paulo Sergio de Camargo*** |
| ***Vereador*** | ***Vereador*** | ***Vereador*** |

# MUNICÍPIO DE IPIRANGA

**ESTADO DO PARANÁ**

## PROJETO DE LEI N° 45/2025

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Da Estrutura e Organização**

**Art. 1° -** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal. Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

**I -** Anexo I – **Receitas Realizadas e Estimadas;**

**II -** Anexo II – **Programas Finalísticos;**

**III -** Anexo III – **Resumo das Ações por Função/Subfunção.**

**Art. 2° -** O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

**Art. 3º -** Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 4° -** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) **Programa Finalístico**: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) **Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais**: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo e financeiro.

# MUNICÍPIO DE IPIRANGA

**ESTADO DO PARANÁ**

## PROJETO DE LEI Nº 46/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o Exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e no § 2º, do art. 101, da Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 compreendendo:

I -As metas e prioridades da administração municipal;
II - As metas fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - Diretrizes para o Poder Legislativo;

# PROJETO DE LEI Nº. 049/2025

**Súmula:** *Altera o artigo 8º da Lei nº 2.829, de 14 de junho de 2022, para prorrogar, até o exercício de 2028, o período de inscrição e execução do Programa de Demissão Voluntária de Servidores Municipais (PDV) e dá outras providências.*

**DOUGLAS DAVI CRUZ, PREFEITO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 2.829, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º O Programa de Demissão Voluntária terá como data de inscrição o período compreendido entre 1º (primeiro) e 30 (trinta) de agosto de cada ano, e de execução de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de setembro, do ano de 2022 ao ano de 2028."

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados e preservadas as demais disposições da Lei nº 2.829, de 14 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 11 de setembro de 2025

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Oficio 343.2025

Ipiranga, 02 de outubro de 2025.

**Assunto:** *Encaminha Projeto de Lei*

**Senhora Presidente**

Venho por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 50/2025 para apreciação pelos dignos e nobres vereadores do Município de Ipiranga.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR
RECEBIDO EM 02 / 10 / 2025
ALEXSANDRO DEVITA
DIRETOR GERAL

Exma. Sra:
**MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA**
**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga**
Ipiranga - PR

# MUNICÍPIO DE IPIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei nº 50/2025**

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 239.583,73 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 239.583,73 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário | |
| 12.001.20.606.0022.2.068. | | Investimento, Transferências e Convênios para Agropecuária | |
| 722 - 4.4.90.52.00.00 | 845 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 239.583,73 |
| | | **Total Suplementação:** | **239.583,73** |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita:2.4.2.2.99.09.00.00000000 | Fonte: | 845 | 239.583,73 |
| | | **Total da Receita:** | **239.583,73** |

**Art. 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Paraná, 02 de outubro de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**ESTADO DO PARANÁ**

# JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 50/2025, que tem por objetivo autorizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 239.583,73 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), provenientes do Termo de Convênio 551/2025.

O referido recurso é proveniente do Termo de Convênio nº 551/2025 celebrado entre a o Município de Ipiranga e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para aquisição de 2 (dois) veículos utilitários, o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Reitero a Vossas Excelências meus votos de elevada consideração e agradeço, antecipadamente, pela atenção dispensada e pelo compromisso com o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal